



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: **1165** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
ATOS OFICIAIS	3
DIVERSOS	4
EXTRATOS	6
IDAC	9
PORTARIAS	9
IPC	10
PORTARIAS	10

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: **1165 - 11**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA – DECRETO Nº 4.218 DE 10 DE JULHO DE 2024.

No Art. 1º do Decreto nº 4.218 de 10 de julho de 2024, publicado no D.O. Edição nº 1164, de 10 de julho de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no **R\$ 2.132.000,00** (dois milhões, cento e trinta e dois mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Natureza de despesa	Valor
1632	157 3	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 250.000,00
1633	157 3	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 800.000,00
1634	157 3	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 400.000,00
1635	157 3	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 100.000,00
1636	175 3	0000	18.001.002.13.392.0019.2.018	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 50.000,00
1637	175 3	0000	18.001.002.27.812.0017.2.019	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 30.000,00
69	175 3	0000	02.003.001.04.124.0001.2.003	3.3.90.30.00.0 0	R\$ 2.000,00
1168	154 0	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.13.00.0 0	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 2.132.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no **R\$ 2.132.000,00** (dois milhões, cento e trinta e dois mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Natureza de despesa	Valor
1632	157 3	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 250.000,00
1633	157 3	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 800.000,00

1634	157 3	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 400.000,00
1635	157 3	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 100.000,00
1636	175 3	0000	02.007.002.13.392.0019.2.018	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 50.000,00
1637	175 3	0000	02.007.001.27.812.0017.2.019	3.3.90.37.00.0 0	R\$ 30.000,00
69	175 3	0000	02.003.001.04.124.0001.2.003	3.3.90.30.00.0 0	R\$ 2.000,00
1168	154 0	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.13.00.0 0	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 2.132.000,00

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.185/2024

Errata da Portaria Nº 1.185/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1158 de 02 de julho de 2024 -, onde se Lê:

Licença para cargo público eletivo, leia-se: **Licença para concorrer a cargo público eletivo**.

PORTARIA Nº 1.185/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 36 e a Lei complementar nº 20 de 21 de dezembro de 2023 em seus artigos 182, X c/c art. 206;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder **Licença para concorrer a cargo público eletivo** ao servidor **Gerson Alves Moreira**, GCM 2º Classe (N2), matrícula nº 33.199, admitido em 06/08/2018, a partir de 05/07/2024, conforme Processo Administrativo nº 3116/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Publique-se. **Dê-se ciência**.

Arraial do Cabo, 02 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.291/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM..****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Maria Wilma Silva de Lima**, Inspetora de Alunos, matrícula nº 10.303, admitida em 27/11/2002, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 05/07/2024 a 31/12/2024, conforme Processo Administrativo nº 3194/2023.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.292/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Fernando Henrique Rodrigues Esteves**, Motorista D , matrícula nº 33.165, admitida em 12/04/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 09/07/2024 a 25/12/2024, conforme Processo Administrativo nº 2126/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.293/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elza Moraes Goudard Moreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.519, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 14/07/2024 a 09/01/2025, conforme processo administrativo nº 6726/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.294/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira, Anderson Santos do Rosário e Fabiano Alberigi**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº **150/24/SAUDE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.295/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Rodmar Pinheiro de Pinho**, Motorista D, matrícula nº 33.572, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 24/12/2024, conforme processo administrativo nº 1776/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.296/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Simone Gomes Lopes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.240, admitida em 11/03/2019, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 25/12/2024, conforme Processo Administrativo nº 6122/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.297/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Patrícia Salles Martins**, Secretária Escolar - N 1, matrícula nº 33.329, admitida em 19/08/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 03/07/2024 a 05/07/2024, conforme processo administrativo nº 3078/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.298/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Elenilda Pessoa dos Santos**, Copeiro, matrícula nº 7.546, admitida em 25/01/2001, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 06/07/2024 a 01/01/2025, conforme Processo Administrativo nº 2896/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.299/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Angelita Maria dos Santos**, Auxiliar de Creche – NV1, matrícula nº 33.468, admitida em 05/03/2020, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 01/07/2024 a 28/12/2024, conforme Processo Administrativo nº 1505/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.300/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Bruce Barros Teixeira**, Fiscal de Postura, matrícula nº 9.279, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/06/2024 a 28/12/2024, conforme processo administrativo nº 752/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.301/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Izabelle Regina Laureano Motta Rodrigues**, Tec. Enfermagem, matrícula nº 33.290, admitida em 15/05/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 03/07/2024 a 30/12/2024, conforme processo administrativo nº 6905/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.302/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Alvaro Silva dos Santos Junior**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.252, admitida em 03/05/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 04/07/2024 a 31/12/2024, conforme processo administrativo nº 192/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.303/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.258/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA 7ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDCA

Ata da 7ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia dez (10) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), às quatorze horas (14hrs), no Espaço de Cidadania, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. A assembleia foi realizada de forma híbrida, e estavam presentes: Sr.ª Aldinea dos Santos Soares – Conselheira representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Amanda da Silva Andrade – Conselheira representante da PROGEM; Sr.º Carlos Henrique Távora de Andrade – Conselheiro representante da Secretaria de Administração; Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira – Conselheira representante da Igreja Católica; Sr.ª Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária Executiva do CMDDCA; Sr.ª Rita Márcia J. Pereira – Presidente e Conselheira representante da SMDSTRDH. Após a verificação de quórum, foi evidenciado ausência de quantitativo de membros do Conselho para leitura e deliberação da pauta em questão. Por isso, foi agendada Assembleia Extraordinária no dia 16/07/24, às 14hrs, no Espaço de Cidadania. Nada mais havendo para se tratar, eu, Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária Executiva do CMDDCA, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Márcia J.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

Pereira, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 10 de julho de 2024.

Sr.ª Aldinea dos Santos Soares

Conselheira e representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sr.ª Amanda da Silva Andrade

Conselheira representante PROGEM

Sr.º Carlos Henrique T. de Andrade

Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Administração

Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira

Conselheira representante da Igreja Católica

Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça

Secretária Executiva do CMDDCA

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Presidente e Conselheira representante da SMDSTRDH

ATA DA 64ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos dez de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na rua Bernardino Viana, 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luíze Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião entre os membros da comissão para dar prosseguimento às conferências de documentação, prosseguiu-se a conferência dos novos ativos com a confecção de folha de informação com lista resumo dos documentos constantes nas pastas, além de sugestões à equipe administrativa a respeito da organização dos referidos arquivos. Dos ativos, foram validadas as pastas com beneficiários da letra B. Quaisquer pendências documentais identificadas foram destacadas e encaminhadas à Coordenação Administrativa do Programa Gira Renda Cabista. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às onze horas e trinta minutos.

Arraial do Cabo, 10 de julho de 2024.

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Patrícia Luíze Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

Raquel Pereira da Silva

Matrícula 60.235

Membro da Comissão

ATA DA 65ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos dez de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, reuniram-se no prédio da rua Bernardino Viana, 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luíze Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião entre os membros da comissão para dar prosseguimento às conferências de documentação, prosseguiu-se a conferência dos novos ativos com a confecção de folha de informação com lista resumo dos documentos constantes nas pastas, além de sugestões à equipe administrativa a respeito da organização dos referidos arquivos. Dos ativos, foram iniciadas as pastas com beneficiários da letra C. Quaisquer pendências documentais identificadas foram destacadas e encaminhadas à Coordenação Administrativa do Programa Gira Renda Cabista. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às quinze horas.

Arraial do Cabo, 10 de julho de 2024.

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Raquel Pereira da Silva

Matrícula 60.235

Membro da Comissão

Patrícia Luíze Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

DIVERSOS

5º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA CABISTA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

PROC. ADMIN. Nº	NOME COMPLETO	CPF	DECISÃO DO GESTOR
-----------------	---------------	-----	-------------------

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

1828/2024	ANDREA SANTOS DA SILVA	081.***.***50	INDEFERIDO
1830/2024	ANDREIA DE ALMEIDA CUSTODIO PINTO PEREIRA	115.***.***67	INDEFERIDO
1832/2024	ANGELINA SOARES RAMOS	143.***.***62	INDEFERIDO
1834/2024	ATAIANO DOS ANJOS ALVARENGA MACHADO	117.***.***14	INDEFERIDO
1837/2024	BRUNA ALVES SANTOS COELHO	140.***.***60	INDEFERIDO
1838/2024	CAMILA RSTEVÃO DO COUTO	141.***.***35	INDEFERIDO
1844/2024	EDNA BARRETO TEIXEIRA	090.***.***03	DEFESA ACOLHIDA SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
1846/2024	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	143.***.***02	INDEFERIDO
1848/2024	CRISTIANO SALLES PASSOS	086.***.***94	INDEFERIDO
1852/2024	DIVALDA ALVES DA SILVA	006.***.***70	INDEFERIDO
1892/2024	ELIETE SANTANA DE JESUS	026.***.***74	INDEFERIDO
1907/2024	KAILANE SOUZA ALEXANDRE DA SILVA	219.***.***37	INDEFERIDO
1950/2024	VERONICA SANTIAGO LEITE	053.***.***25	INDEFERIDO
1954/2024	YASMIN DA SILVA PEREIRA	144.***.***75	INDEFERIDO
1983/2024	BEATRIZ RODRIGUES SOUZA DA SILVA	170.***.***30	DEFERIDO
1988/2024	CREMILDA MARINS DOS SANTOS	041.***.***79	DEFERIDO
1992/2024	CRISTIANE LOPES PEREIRA	0115.***.***30	INDEFERIDO
2000/2024	DIRLEI GABRIEL DURCO	001.***.***16	DEFERIDO
2015/2024	FRANCISCA TARGINO CARDOSO	082.***.***55	INDEFERIDO
2282/2024	VIVIANE NAVARRO	103.***.***38	INDEFERIDO
2291/2024	THAIS DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	157.***.***05	INDEFERIDO
2292/2024	THAYANE SILVA SOARES DE LIMA	136.***.***12	INDEFERIDO
2409/2024	LARISSA DA CONCEIÇÃO ROSA GAVINA	169.***.***08	INDEFERIDO
2444/2024	ELLEN TEIXEIRA PORTO	091.***.***57	INDEFERIDO
2448/2024	FABIO ANDRADE	025.***.***44	DEFERIDO
2449/2024	FERNANDA CUNHA VIANNA	133.***.***06	INDEFERIDO
2454/2024	CRISTINA BARBOSA MARTINS MACHADO	089.***.***70	INDEFERIDO
2463/2024	ELLAN DIOSS LOPES	104.***.***02	INDEFERIDO
2472/2024	COSME CARLOS DE OLIVEIRA	015.***.***71	INDEFERIDO
2475/2024	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA LOPES	184.***.***50	INDEFERIDO
2477/2024	ANA PAULA DE SOUZA ABREU	051.***.***52	INDEFERIDO
2479/2024	ANDREA SIMONE BARCELOS SOARES	109.***.***45	INDEFERIDO
2482/2024	BRUNA CAETANO SILVA	125.***.***13	INDEFERIDO
2483/2024	BRUNA FAGUNDES DA SILVA	135.***.***00	INDEFERIDO

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a),

condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, e desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D. O. M.

Wagner Lima Vidal

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos**
Matrícula nº 56.005

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 1414/2024

Requerente: Welinton Ribeiro Telles Barbosa

Assunto: Enquadramento

Despacho: Para que o requerente comprove os requisitos previstos no artigo 15 da LC 19/2023 (fl. nº 11), através da juntada de eventuais títulos referidos nos respectivos incisos.

Processo nº: 3460/2024

Requerente: Carla Quero Cunha Rodrigues

Assunto: Abono de falta

Despacho: Para que a requerente esclareça seu pedido de forma detalhada, e junte aos autos o contracheque indicando o desconto das faltas.

Processo nº: 3257/2024

Assunto: Transferência de dívida ativa

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

Despacho: Para ciência do requerente, após, ao arquivo.

Processo nº: 3235/2024

Requerente: Nélia da Fonseca Lima

Assunto: Baixa de inscrição de IPTU

Despacho: Para ciência do requerente sobre despacho, após, ao arquivo

Processo nº: 2601/2024

Requerente: L2L EMPREENDIMENTO IMOB. E PART. LTDA

Assunto: Tributação de ITBI

Despacho: Encaminham-se aos autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente diante da decisão da autoridade competente em fls. 61.

Processo nº: 2910/2024

Requerente: Suzy Maria Salles Alves

Assunto: Cancelamento de Inscrição

Despacho: Encaminham-se aos autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente diante da decisão da autoridade competente em fls. 19 e 23.

Processo nº: 1310/2024

Requerente: Maurício de Macedo Moura

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Conforme o decreto nº 3.832/22 que dispõe sobre o lançamento predial, solicito seja juntado os seguintes documentos pelo requerente: . Título de Eleitor e Certidão de posse devidamente preenchida.

Processo nº: 575/2024 – apenso: 2070/13 e 339/16

Requerente: Marinildo Santiago Goulart

Assunto: Baixa de débitos em duplicidade

Despacho: Para ciência do requerente quanto ao reconhecimento da isenção do exercício de 2017.

Processo nº: 3558/2024

Requerente: Paulo Roberto Nunes Moreira

Assunto: Prescrição de débito de IPTU

Despacho: Encaminham-se os autos ao Setor de Protocolo para ciência do requerente.

Processo nº: 3504/2024

Requerente: Damaris Candido Rodrigues Felizardo

Assunto: Prescrição de débito

Despacho: Encaminham-se os autos ao Setor de Protocolo para ciência do requerente.

Processo nº: 1381/2024

Requerente: Regina Lopes Ferreira de Lacerda

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Conforme o decreto nº 3.832/22 que dispõe sobre o lançamento predial. solicito seja juntado os seguintes documentos pelo requerente: . Certidão expedida pelo poder judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024

Stéfany Neto de Oliveira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

PROCESSO Nº: 1661/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPAFO–COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária para custeamento das despesas, prevista na “Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária e Fundamentação Legal” do Termo de Contrato nº 348/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Com o presente Termo de Apostilamento a referida cláusula para custeio das despesas far-se-á da seguinte forma abaixo:

ALTERAR:

18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1033 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1086 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552 – PNAE – FICHA 1089 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1114 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1140 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

PARA:

18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1398 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1400 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1402 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1404 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1606 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

Arraial do Cabo, 08 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 348/2023



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

CONTRATANTE

**EXTRATO DA ATA TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2021**

Aos dias 16 do mês de Setembro do ano de 2021, Secretária Municipal de Serviços Públicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Travessa João José de Andrade, s/n – Prainha - Arraial do Cabo – RJ, representado através do secretário nomeado Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal De Serviços Públicos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES JATO-VÁCUO E 2 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO E SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Q.T.D. DE VEÍCULOS	UND./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Jato-Vácuo - Veículo coletor com chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com carroceria acoplada equipamento de hidro jato conjugado com sucção através de vácuo, tanque armazenamento de 6000l, na parte traseira e com fechamento em pino e trava e para-choque de acordo com as normas do CONTRAN, com motorista e operador inclusos.	3	Mês	R\$310.000,00	R\$930.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 16 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Representado por
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PLURAL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

Representado por
DENIVAL FERREIRA JUNIOR
FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 109/2024

PROCESSO Nº: 5622/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 110/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 110/2024

PROCESSO N°: 2182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: VIA OCÊANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, luminosos, sonoros, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviços de direção e roda (alinhamento com direção, cambagem, balanceamento, e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos, conforme proposta comercial e condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 044/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 12.829,18 (doze mil, oitocentos e vinte e nove e dezoito centavos)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 113/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 113/2024

PROCESSO N°: 2183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: VIA OCÊANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, luminosos, sonoros, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviços de direção e roda (alinhamento com direção, cambagem, balanceamento, e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos, conforme proposta comercial e condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 044/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 24.867,35 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°: 348/2023

PROCESSO N°: 1661/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPAFO–COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária para custeamento das despesas, prevista na "Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária e Fundamentação Legal" do Termo de Contrato nº 348/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Com o presente Termo de Apostilamento a referida cláusula para custeio das despesas far-se-á da seguinte forma abaixo:

ALTERAR:

18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1033 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1086 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552 – PNAE – FICHA 1089 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1114 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1140 –Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

PARA:18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1398 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1400 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1402 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

Educação – FICHA 1404 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1606 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

Arraial do Cabo, 08 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

CONTRATANTE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°: 349/2023

PROCESSO N°: 1661/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPALAGOS – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DOS LAGOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária para custeamento das despesas, prevista na “Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária e Fundamentação Legal” do Termo de Contrato n° 349/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Com o presente Termo de Apostilamento a referida cláusula para custeio das despesas far-se-á da seguinte forma abaixo:

ALTERAR:

18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1033 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1086 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552 – PNAE – FICHA 1089 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1114 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 1.552.0000 – PNAE – FICHA 1140 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

PARA:

18.001.002.12.361.0018.2112 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1398 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

18.001.002.12.365.0018.2113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1400 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche.

18.001.002.12.365.0018.2114 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –

FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1402 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré Escola.

18.001.002.12.366.0018.2115 – 3.3.90.30.00.00 – Material do Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1404 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – EJA Fundamental.

18.001.002.12.367.0018.2190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FONTE 2.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação – FICHA 1606 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Educação Especial.

Arraial do Cabo, 08 de Julho de 2024.

Arraial do Cabo, 08 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

CONTRATANTE

IDAC

PORTARIAS

PORTARIA IDAC N° 003 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 8º, §3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que tratam a lei, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções”;

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo e define: “gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos de gestão no

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

âmbito da administração do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, referentes à liquidação de despesa, conforme preconiza a Lei 4.320/1960, a qual institui normas gerais para o controle financeiro e orçamentário;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 004/2018 da Controladoria Geral do Município a qual institui os procedimentos de liquidação de despesa a serem adotados pela Administração Direta e Indireta do Município e define a figura do fiscal do contrato em seu art. 2º, inciso VIII, como um dos instrumentos imprescindíveis para a administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora Vanessa Teotonio Alves, matrícula nº 145010, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2024, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos e instrumentos congêneres, bem como serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Administração, os quais deverão

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art.3º A atividade de gestão dos contratos deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática e usará os instrumentos de controle e fiscalização instituídos pela Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município vigente na data do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C Nº 039/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR SERGIO CORRÊA PITTA, Aposentado, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe VII, matrícula nº. 1287 ao seu cônjuge **RENILVA COSTA VIEIRA PITTA** com base no **Art. 113 da Lei Municipal nº. 2.389/2022 com reajuste na forma do art. 126 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 073/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

Proventos de aposentadoria por incapacidade permanente	R\$ 2.937,37
Cota familiar no valor da remuneração (50%), art. 113 da lei 2.389/2022.	R\$ 1.468,69
Acréscimo de 10% por dependente (01), art. 113 da lei 2.389/2022.	R\$ 293,74
Total	R\$ 1.762,43
Total do benefício	R\$ 1.762,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

Arraial do Cabo, 11 de julho de 2024

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA IPC Nº 043/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º, IX, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Institui e Disciplina o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 - Edição: 1165 - 11

Município de Arraial do Cabo/RJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA – IPC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do Município de Arraial do Cabo, **RESOLVE** prorrogar a data de encerramento da execução do recadastramento realizado no âmbito da Previdência Municipal para até 24/07/2024.

O recadastramento é uma exigência indispensável à atualização dos dados cadastrais do servidor e seu não cumprimento acarretará suspensão dos benefícios concedidos, até sua regularização.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Arraial do Cabo- RJ, 11 de julho de 2024.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente